



Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

Lei N.º 1.616/2003

REDUZ VALOR E DÁ NOVA REFERÊNCIA PARA A BASE DE CÁLCULO ÀS TABELAS CONSTANTES DOS ANEXOS DA LEI MUNICIPAL 1409/98 DE 23/12/98, CONFORME ESPECIFICA:

NARCIZO VILSO ZAFFONATO, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO, a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e EU sanciono e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Reduz em 40% (quarenta por cento) os valores e altera a referência para Base de cálculo dos anexos I à V que compõem as tabelas pertencentes e integrantes a Lei Municipal nº 1409/98 de 23 de Dezembro de 1998, do Código Tributário Municipal, conforme especifica nominata abaixo.

- **ANEXO I** - Tabela para cálculo da Taxa de Segurança contra Sinistros;
- **ANEXO II** - Tabela para cálculo da Taxa de Exame de projetos de Segurança contra Sinistros;
- **ANEXO III** - Tabela para cálculo da Taxa de Vistoria de segurança contra sinistros;
- **ANEXO IV** - Tabela para cálculo de cobrança de Serviços Gerais;
- **ANEXO V** - Tabela para cálculo de Cobrança de Multas do Corpo de Bombeiros.

Artigo 2º - O parágrafo 5º do Artigo 2º da Lei Municipal 1409/98 de 23/Dezembro/98, passa a ter a seguinte redação:

Parágrafo 5º - A Taxa de Segurança contra Sinistros, incide sobre os terrenos baldios na seguinte forma:

- | | |
|---|----------------------------------|
| I - Até 05 (cinco) lotes: | 02 (duas) UFRM por Lote; |
| II - de 06 (seis) à 15 (quinze) lotes: | 03 (três) UFRM por Lote; |
| III - acima de 16 (dezois) lotes: | 05 (cinco) UFRM por Lote. |



Estado de Santa Catarina

Nº 001663

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

Lei N.º 1.616/2003

Artigo 3º - Os anexos das tabelas apensos a este são partes integrantes da Lei Municipal nº 1409/98, alterados por esta Lei.

Artigo 4º - Fica revogada as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, em
17 de Março de 2003.
51º ano da Fundação e 41º da Instalação.

NARCIZO VILSO ZAFFONATO
Prefeito Municipal

- Certifico que a Presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

ASTOR JOSÉ WARKEN
Secretário da Administração e Fazenda



Estado de Santa Catarina

Nº 001664

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

Lei N.º 1.616/2003

ANEXO I

TAXA DE SEGURANÇA CONTRA SINISTROS

1 - EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS E MISTAS:

ÁREA CONSTRUÍDA	UFRM
ATÉ 100 M ²	4,8
DE 101 À 300 M ²	7,8
DE 301 À 750 M ²	10,8
DE 751 À 1500 M ²	15,0
DE 1501 À 3000 M ²	18,0
SUPERIOR À 3000 M ²	24,0

2 - EDIFICAÇÕES INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

ÁREA CONSTRUÍDA	UFRM
ATÉ 100 M ²	6
DE 101 À 300 M ²	12
DE 301 À 750 M ²	18
DE 751 À 1500 M ²	24
DE 1501 À 3000 M ²	30
DE 3001 À 5000 M ²	36
SUPERIOR À 5000 M ²	42



Estado de Santa Catarina

Nº 001665

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

Lei N.º 1.616/2003

ANEXO II

**TAXA DE EXAME DE PROJETOS DE SEGURANÇA CONTRA
SINISTROS**

- EDIFICAÇÕES EM GERAL:

ÁREA CONSTRUÍDA	UFRM
ATÉ 100 M ²	4,2
DE 101 À 300 M ²	8,4
DE 301 À 750 M ²	12,6
DE 751 À 1500 M ²	16,8
DE 1501 À 3000 M ²	21
SUPERIOR À 3000 M ²	27



Estado de Santa Catarina

Nº 001666

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

Lei N.º 1.616/2003

ANEXO III

TAXA DE VISTORIA DE SEGURANÇA CONTRA SINISTROS

**- EDIFICAÇÕES INDUSTRIAIS, COMERCIAIS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
E CONDOMÍNIOS RESIDENCIAIS:**

ÁREA CONSTRUÍDA	UFRM
ATÉ 50 M ²	4,2
DE 51 À 100 M ²	7,2
DE 101 À 300 M ²	10,2
DE 301 À 600 M ²	13,2
DE 601 À 900 M ²	16,2
DE 901 À 1200 M ²	19,2
DE 1201 À 1500 M ²	22,2
DE 1501 À 2000 M ²	25,2
DE 2001 À 3000 M ²	28,2
DE 3001 À 4000 M ²	31,2
DE 4001 À 5000 M ²	34,2
DE 5001 À 6000 M ²	37,2
DE 6001 À 7000 M ²	40,2
DE 7001 À 8000 M ²	43,2
DE 8001 À 9000 M ²	46,2
DE 9001 À 10000 M ²	52,2



Estado de Santa Catarina

Nº 001667

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

Lei N.º 1.616/2003

ANEXO IV

TAXA DE SERVIÇOS GERAIS

ALTERAÇÃO OU RETORNO DE PROJETOS. APÓS 3º PROTOCOLO	de edificações residenciais, (exceto unifamiliares), mistas, industriais, comerciais, públicas, escolares, de reunião de público, hospitalar/ambulatorial, garagem, depósito de inflamável, depósito de munições especiais.	0,1 UFRM por M² de área construída
RETORNO DE VISTORIAS, APÓS A 3ª VISTORIA PARA HABITE-SE	de edificações residenciais, (exceto unifamiliares), mistas, industriais, comerciais, públicas, e público, de hospital/ambulatorial, garagem depósito de explosivos/munições e especiais.	0,2 UFRM por M² de área construída
CREDENCIAMENTO OU RENOVAÇÃO DE CREDENCIAL	de empresas junto ao Corpo de Bombeiros	18 UFRM
CORTE DE ÁRVORE	Em ação preventiva contra potenciais riscos ou sinistros, requeridas pelo interessado	1,8 UFRM por bombeiro/hora
EXTERMINIO DE INSETOS	Quando solicitados por qualquer pessoa física ou jurídica	1,8 UFRM por bombeiro/hora
ABASTECIMENTO D'ÁGUA	Em estabelecimentos industriais, agropecuários, ou prestações de serviços, cuja falta implique em perigo iminente à segurança, higiene ou produção.	18 UFRM, mais 1,8 UFRM por Km quando superior a 5 Km
ESGOTAMENTO	Em poços ou similares	1,8 UFRM por bombeiro/hora
SERVIÇO DE SEGURANÇA PREVENTIVA	Contra sinistros em shows, futebol, exposições, feiras, circos e outros similares, com cobrança de ingresso ou inscrições	3 UFRM por bombeiro/hora
CURSO DE TREINAMENTO	Exceto em estabelecimentos de ensino	3,6 UFRM por hora/aula
FORNECIMENTO	de material técnico como Normas Técnicas Resoluções do Corpo de Bombeiros, certidões, laudos ou relatórios.	4,2 UFRM por documento
RECARGA	De cilindros de mergulho ou assemelhados	4,2 UFRM por cilindro
TESTES DE MANGUEIRAS	Por teste realizado em cada lance	1,8 UFRM por teste
CONSULTAS TÉCNICAS	Por consulta técnica realizada sobre projetos preventivos de segurança contra sinistros.	9 UFRM por bombeiro/hora
PRODUÇÃO AMBULATORIAL	Taxas de Produção Ambulatorial, pagas pelo Sistema Unificado de Saúde às Unidades Ambulatoriais referentes aos atendimentos pré-hospitalares prestados pelo Corpo de Bombeiros	12 UFRM por atendimento ou valor pago SUS.
BUSCA AQUÁTICA	De bens submersos (barcos, motores, veículos e outros bens materiais)	12 UFRM por bombeiro/hora



Estado de Santa Catarina

Nº 001668

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

Lei N.º 1.616/2003

ANEXO V

TABELA DE MULTAS DO CORPO DE BOMBEIROS

SISTEMA PREVENTIVO POR EXTINTORES	Por capacidade extintora inexistente (com alterações, carga, lacre, etiqueta) ou falta de sinalizações	6 UFRM
SISTEMA HIDRÁULICO PREVENTIVO	Por falta ou irregularidade no sistema	24 UFRM
SISTEMA DE ALARME DE INCÊNDIO	Por falta ou irregularidade no sistema	24 UFRM
SINALIZAÇÃO DE ABANDONO DE LOCAL	Por falta ou irregularidade no sistema	24 UFRM
ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA	Por falta ou irregularidade no sistema	24 UFRM
SAÍDAS DE EMERGÊNCIA	Por falta ou irregularidade no sistema	24 UFRM
CENTRAL DE GÁS	Por falta ou irregularidade no sistema	24 UFRM
ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO VENCIDO	Por mês de atraso	12 UFRM